

PROCEDIMENTO:

Consulta Prévia N.º CP 15/DAF/2021

(De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos)

ALUGUER E MONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALÍCIA-2021

CADERNO DE ENCARGOS

setembro de 2021

PARTE I

Cláusulas Contratuais

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no seguimento do procedimento pré-contratual, que tem por objeto principal o **aluguer e montagem de ordenação de iluminação natalícia 2021**, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II deste Caderno de Encargos.

Cláusula 2ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.
4. Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, a autarquia reserva-se no direito de não contratualizar, caso ocorra a indisponibilidade de fundos, nos termos constantes na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, complementada pelo decreto-lei nº 127/2012, de 21 de junho.

Cláusula 3ª

(Período de Funcionamento)

1. O aluguer e montagem de ordenação de iluminação natalícia de 2021, deverá estar concluído nos seguintes parâmetros:
 - **Miranda do Douro** - Do dia 1 de dezembro de 2021, pelas 18 horas, devendo estar em pleno funcionamento desde esse dia, até ao dia 7 de janeiro de 2022 pelas 9:00 horas, período este em que o contrato se mantém em vigor.
 - **Sendim** - Do dia 1 de dezembro de 2021, pelas 18 horas, devendo estar em pleno

funcionamento desde esse dia, até ao dia 7 de janeiro de 2022 pelas 9:00 horas, período este em que o contrato se mantém em vigor.

Cláusula 4ª

Preço Base

1. O preço base para efeito do presente procedimento é de **41.000,00€** (quarenta e um mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, sendo o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato.
2. O preço base foi fixado atendendo aos custos médios resultante de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, acrescido do valor que se prevê adequado para acomodar a locação de bens em quantidades e características em relação ao ano anterior.

Cláusula 5ª

Preço Anormalmente Baixo

Nos termos do nº 1 do artigo 71º do CCP não é definido preço anormalmente baixo.

Cláusula 6ª

Condições gerais da prestação

A prestação de serviços subjacente ao objeto do presente concurso deve ser executada em conformidade com o Caderno de Encargos.

Cláusula 7ª

Obrigações e deveres do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
 - a) Obrigação de prestar o serviço, conforme o presente caderno de Encargos;
 - b) Obrigação de cumprir a prestação dos serviços nos prazos estipulados;
 - c) Obrigação de cumprir todas as normas relativas à segurança no trabalho.

Cláusula 8ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O fornecedor obriga-se ao contraente público o aluguer e montagem dos bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos no anexo presente no Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todos o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

Cláusula 9ª

Aluguer e montagem dos bens objeto do contrato

1. Os bens objeto do contrato devem ser montados e/ou instalados **nos locais indicados** nos termos de referência, até **aos prazos indicados na cláusula 3ª**.
2. Todas as despesas, custos e encargos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega [e com a respetiva instalação] são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 10ª

Preço e pagamento

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Miranda do Douro deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).
3. As quantias devidas pelo Município de Miranda do Douro, nos termos das cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Miranda do Douro das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
4. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a satisfação **total** das prestações previstas na **cláusula 3ª** do presente caderno de encargos.
5. Em caso de discordância por parte do Município de Miranda do Douro, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 11ª

Seguros

1. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes ao fornecimento do serviço prestado, nomeadamente, de responsabilidade civil.
2. O Município de Miranda do Douro pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de cinco dias úteis.

Cláusula 12ª

Alterações ao contrato

1. Qualquer intenção de alteração ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer alteração ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a Entidade adjudicante e o adjudicatário.

Cláusula 13ª

Cessão da posição contratual

1. A Cessão total ou parcial, da posição contratual do adjudicatário e a associação, sob qualquer forma, a outra entidade para execução do Contrato depende de autorização escrita do Município.

Cláusula 14ª

Resolução

1. Sem prejuízo do legalmente previsto, o Município goza do direito de resolução do Contrato no caso de incumprimento das obrigações daí emergentes, designadamente:
 - a) Quando o objeto do programa não corresponder às especificações constantes deste caderno de encargos.
 - b) Quando o adjudicatário se dissolva, extinga por qualquer meio, ou seja, declarado insolvente.
2. O direito de resolução do adjudicatário rege-se pelo disposto em legislação especial.

Cláusula 15ª

Casos fortuitos e de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior, qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 16ª

Objeto do dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Miranda do Douro, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 17ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 18ª

Penalidades

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Câmara Municipal de Miranda do Douro, pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, calculada da seguinte forma: $P = V \times A / 100$, em que **P** corresponde ao montante da penalidade, **V** é igual ao valor do contrato da prestação de serviços e **A** é o número de dias em atraso, não podendo exceder **20%** do preço contratual.

2. Havendo lugar a penalidades o correspondente valor será deduzido na importância a pagar ao prestador de serviços.

Cláusula 19ª

Caução

Nos termos do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, não será exigida a prestação de caução, contudo, poderá a Câmara Municipal, se o considerar conveniente, proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar nos termos do nº 2 e 3 do mesmo artigo.

Cláusula 20ª

Foro competente

Para resolução dos litígios decorrentes da execução do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo da Comarca Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21ª

Contagens de prazos

Os prazos previstos no presente Caderno de Encargos são contínuos, correndo aos sábados, domingos e dias de feriado, não se suspendendo nem interrompendo em férias.

Cláusula 22ª

Despesas do Contrato

As despesas inerentes à redução a escrito do presente contrato, serão da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 23ª

Legislação Aplicável

O Contrato é regulado pela legislação portuguesa.

PARTE II

Cláusulas técnicas e especiais

Cláusula 24ª

Termos de Referência

1. O objeto do concurso consiste no aluguer e montagem de ornamentação de iluminação natalícia de 2021, conforme quando infra (Quadro I).
2. Os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento e durante o período definido na **cláusula 3ª** do presente caderno de encargos.
3. O preço base, previsto na **cláusula 4ª**, é o valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do procedimento. (Não inclui IVA).
4. Encargos com o pedido de ligação da eletricidade e o respetivo consumo são da responsabilidade do Município de Miranda do Douro.
5. Correm por conta do adjudicatário todos os custos, despesas e encargos, nomeadamente de transporte, montagem, desmontagem e seguros, referentes à disponibilização dos equipamentos objeto do presente procedimento.
6. Fichas eletrotécnicas, termo de Instalação e exploração, seguros de responsabilidade civil, serão da responsabilidade do adjudicatário.
7. As instalações devem obedecer aos índices de proteção IP44 e IP54.

8. Na fachada da Camara municipal e na Catedral – a iluminação terá de ser colocada sem fazer furos nem colocação de pregos para sustentar a iluminação proposta.

QUADRO 1.

Artigos	ILUMINAÇÃO NATALÍCIA 2021				
	LISTA DE ARTIGOS - MIRANDA DO DOURO				
	Local	Descrição	Quantidades	Preços Unitários	Valor Total
1	Miranda do Douro - Rua 25 de Abril	Colocação de (5) cinco portadas gigantes, revestidos com néon led branco frio combinado serie led branco quente (dourado) com flashes branco frio. (dimensão largura da rua*7.20m).	5		
2	Miranda do Douro - Rua 25 de Abril	Colocação de (5) cinco estrela 3D iluminada com néon led branco frio revestido com series led branco frio com flashes de diâmetro 1.20m.	5		
3	Miranda do Douro - Rua 1º de Maio	Colocação de (5) cinco figuras de poste iluminadas néon branco frio revestido com series led de cor branco quente (dourado) com flashes branco frio (dimensão 3.50m*1.80m).	5		
4	Miranda do Douro - Rua 1º de Maio	Cada figura de poste será colocada (1) uma bola 3D revestida com series led vermelho de (diâmetro variado entre 0.50m a 0.80m).	5		
5	Miranda do Douro - Largo da Moagem	Colocação de (1) um painel de Boas Festas iluminado com néon franco frio e led néon branco quente revestido serie led branco frio de (dimensão 5.00m*1.30m)	1		
6	Miranda do Douro - Largo da Moagem	Colocação de (2) duas estrelas 3D (dimensão 1.68m*0.25m*1.60m) iluminado com néon branco frio, revestido com series led branco frio e branco quente.	2		
7	Miranda do Douro - Largo da Moagem	Colocação de (4) quatro pinheiros 3D de (dimensão 3.00m*1.10m) revestidos com series led branco frio	4		

8	Miranda do Douro - Rua Mouzinho de Albuquerque	Colocação de (12) dez arcos aéreos, cada arco aéreo é constituído por uma barra de inox, em cada barra de inox terá (10) dez a (12) doze series led de altura mínima 1.2m a altura máxima 2.00m, iluminados com series de cor branco quente com flashes e branco frio sem flashes	12		
9	Miranda do Douro - Entrada da Cidade (Rotunda M)	Colocação de (4) quatro pinheiros 3D pinheiros 3D de (dimensão 3.00m*1.10m) revestidos com series led branco frio.	4		
10	Miranda do Douro - Entrada da Cidade (Rotunda M)	Colocação de (1) um painel de Boas Festas iluminado com néon led branco frio (dimensão 5.00m * 1.20m).	1		
11	Miranda do Douro - Entrada da Cidade (Rotunda M)	Colocação de (4) quatro estrelas 3D iluminada com néon led branco frio revestido com series led branco frio com flashes de diâmetro 1.20m.	4		
12	Miranda do Douro - AV. Aranda del Duero	Colocação de 28 peças nos troncos das (14), peças de (dimensão 3.00m*1.2m), iluminada com series led branco quente com flashes.	28		
13	Miranda do Douro - AV. Aranda del Duero	Colocação de (1) uma portada gigante, revestidos com néon led branco frio combinado serie led branco quente (dourado) com flashes branco frio. (dimensão largura da rua*altura variada).	1		
14	Miranda do Douro - AV. Aranda del Duero	Colocação de (2) duas estrelas 3D iluminada com néon led branco frio revestido com series led branco frio com flashes de (diâmetro 1.50m)	2		
15	Miranda do Douro - Jardim dos Frades Trinos	Colocação de (3) três renas 3D iluminadas com series led branco quente (dourado) (dimensão variada compreendida entre 1.60m e 2.30m).	3		
16	Miranda do Douro - Rua do Mercado	Colocação de (6) seis figuras de poste iluminadas néon branco frio revestido com series led de cor branco quente (dourado) com flashes branco frio (dimensão 3.50m*1.80m).	6		

17	Miranda do Douro - Rua do Mercado	Cada figura de poste será colocada (1) uma bola 3D revestida com series led vermelho de (diâmetro variado entre 0.50m a 0.80m)	6		
18	Miranda do Douro - Rua do Mercado	Colocação de (8) oito peças nos troncos das (4) quatro arvores, peças de (dimensão 3.00m*1.2m), iluminada com series led branco quente com flashes	8		
19	Mirando do Douro - Largo D. João III	Colocação de (1) uma Prenda 3D com quatro entradas para o seu interior, iluminado com series led branco frio e led branco quente com flashes, dimensão 3,80m*5,20m (Largura * Altura). (A figura apresentada pode sofrer alguma alteração de configuração). A parte superior do motivo será colocado um laço iluminado com series led branco frio e néon branco frio.	1		
20	Mirando do Douro - Largo D. João III	Colocação de (6) ice lit's de cor branco quente, dimensão 0.90m*2.00m distribuídos pelas 5 varandas da fachada do edifício	6		
21	Mirando do Douro - Catedral	Colocação de (4) quatro estrelas iluminadas com néon branco frio e revestidos com series led branco quente	4		
22	Mirando do Douro - Catedral	Colocação de (2) duas cortinas de 12,00m cada cortina será constituída por (4) quatro series led, iluminada por (4) quatro series led em cada cortina	2		
23	Mirando do Douro - Catedral	Colocação de uma estrela iluminada com series led branco frio e branco quente de dimensão 3.00m*1.50m	1		
24	Miranda do Douro - Jardim da Catedral	Iluminação parcial da árvore com holofotes de 100w led cor azul	2		
25	Miranda do Douro - Jardim da Catedral	Colocação de (1) um balão natalício (dimensão 4.00m de altura*largura variável).	1		
26	Miranda do Douro - Igreja da Misericórdia	Colocação de (1) uma estrela de diâmetro de 2.05m revestidas com néon led branco frio.	1		

27	Miranda do Douro - Porta da Entrada da Cidade	Iluminação dos muretes da muralha com néon branco frio.	1		
28	Miranda do Douro - Murete da Muralha	Iluminação dos (3) três muretes, com néon branco frio.	1		
LISTA DE ARTIGOS - SENDIM					
29	Sendim - Largo Av. Ciclo	Colocação de (1) um chapéu de natal.	1		
30	Sendim - Igreja Paroquial	Iluminação natalícia colocada na fachada composta por (2) duas estrelas iluminadas com néon amarelo de (diâmetro 2.50m)	2		
31	Sendim - Largo da Igreja	Colocação de (1) um painel de BOAS FESTAS iluminado com néon led branco frio	1		
32	Sendim - Junta de Freguesia de Sendim	Cada coluna de entrada do edifício será colocada 3 elementos 3D iluminados com micro lâmpada branco quente e néon branco quente (dimensão 2.50m*0.20m).	10		
33	Sendim - Junta de Freguesia de Sendim	Colocação de (1) um painel de BOAS FESTAS ao centro da entrada iluminada com néon led branco frio (dimensão 4.00.*1.30m)	1		
Valor global da Proposta (Acredita IVA à taxa legal em vigor)					

Miranda do Douro, 23 de setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal


(Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.)